COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010IN/2023

CONTRATO DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "MATHEUS LIMA" EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA E A EMPRESA M R SANTOS LIMA EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob nº 06.554.034/0001-04,** localizada na Av. Presidente Médici, 332, Centro, Bertolínia - PI, CEP: 64.870-000, neste ato representado por seu Titular o Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do CPF: 493.106.311-04, residente e domiciliado nesta cidade de Bertolínia-PI, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **M R SANTOS LIMA EIRELI**, com sede na Rua Alberto Drumont, nº 1954, Letra A, Curador, Floriano-PI, CEP 64.806-105, inscrita no **CNPJ 32.739.523/0001-40**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Titular Administrador Sr. MATHEUS RITHELE SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.149.870 SSP/PI, e do CPF nº 078.339.043-25, residente e domiciliado na Rua Alberto Drumont, nº1957, Curador, Floriano-PI, CEP 64.806-105, através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/21, têm entre si justo, avençado e celebram por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, em conformidade com o art. 89 da Lei 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REPRESENTANTE EXCLUSIVA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "**MATHEUS LIMA**" EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA CIDADE DE BERTOLÍNIA-PI, estabelecido pelo Processo de Inexigibilidade 010/2023, Procedimento Administrativo 071/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – A apresentação artística a que se refere à cláusula anterior será realizada em praça pública no PARQUE DO POVO, localizado na Av. Presidente Médici, Bairro Piçarra na cidade de Bertolínia, no dia 14 de agosto de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pela prestação do serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia certa de **R$ 10.000,00 (Dez mil reais),** em conta oficial a ser

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2023.08.08 12:18:21 -03'00'

Scanned with CamScanner

fornecida pela Contratada, o qual poderá ser pago integral ou em parcelas, mediante acordo entre as partes e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento geral desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2023 na seguinte rubrica:

FONTE DE RECURSOS: Fonte: 500 (REC. PROPRIOS - FME/FPM/ICMS/OUTROS/TESOURO), 706 (Transferência Especial da União) - **Programa de Trabalho**: 04 122 1014 2024 0000, (Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração), 13 392 1130 2078 0000 (Manutenção e Encargos com Eventos e Festividades Culturais) - **Elemento de Despesas**: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) e Outros.

CLÁUSULA QUINTA – Em sendo a CONTRATADA pessoa jurídica, tendo a seu serviço pessoas a ela ligadas em relação empregatícia, as despesas referentes a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA, ficando desde já, avençado, a desobrigação por conta da CONTRATANTE de qualquer reivindicação judicial sobre os encargos advindos da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Em caso de rescisão do presente contrato, a parte que der causa será penalizada com multa de 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de não cumprimento dos serviços contratados a CONTRATADA será penalizada com multa de 100% (cem por cento) do valor estabelecido para o evento do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, contados da data da sua assinatura, ou a término da prestação do serviço, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA NONA – Correrá por conta da CONTRATADA as despesas necessárias por direitos autorais, das entidades arrecadadoras e outras, visando à realização do espetáculo, salvo obrigações específicas da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104 Dados: 2023.08.08 12:10:41 -03'00'

Scanned with CamScanner

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretária Municipal de Cultura, neste ato denominado fiscal devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Aplica-se a Lei nº 14.133 de 01/04/2021 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As partes contratantes elegem o foro da cidade de Manoel Emídio - PI, no qual BERTOLÍNIA - PI é termo judiciário, para o fim de dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA - PI, em 07 de agosto de 2023.

MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BERTOLINIA:06554034000104
Dados: 2023.08.08 12:19:03 -03'00'

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MATHEUS RITHELE SANTOS LIMA
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1) 2)

Scanned with CamScanner